TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO – ESTADO DE SANTA CATARINA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC**, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A obra será executada com recursos provenientes do Orçamento Geral da União – exercício de 2026, no âmbito do Regime Simplificado previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, vinculados ao **Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70 – Programa Turismo, Esse é o Destino**.

1.2. Identificação e características do objeto

Descrição	Informação
Objeto	Execução do Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC
Natureza	Obra de engenharia
Forma de execução	Execução indireta, por empresa contratada
Regime de execução	Empreitada por preço global
Abrangência	Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e execução integral dos serviços
Valor estimado	R$ 692.826,72
Origem dos recursos	Orçamento Geral da União – 2026
Instrumento de repasse	Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026
Operação	1108647-70
Programa	Turismo, Esse é o Destino

1.3. Quantitativos

A contratação compreenderá a totalidade dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos previstos na planilha orçamentária e nos projetos técnicos aprovados, os quais deverão integrar o edital como anexos.

Os quantitativos, unidades de medida, preços unitários referenciais e valores totais de cada serviço estarão discriminados na planilha orçamentária detalhada, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e composições de custos.
A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, observando os quantitativos e as especificações dos documentos técnicos, não sendo admitida a substituição de materiais ou a alteração das características do projeto sem prévia autorização formal da Administração.

1.4. Prazo de vigência e execução

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização nos autos.
O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado e no edital, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
O prazo de execução deverá ser compatível com o cronograma do empreendimento e com os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026.
Caso a execução não seja concluída no período inicialmente previsto, deverão ser observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de sua culpa.

1.5. Local de execução

A obra será executada no local destinado à implantação do Portal de Entrada da Cidade, no Município de Saltinho/SC, conforme localização indicada nos projetos e demais documentos técnicos que integrarão o procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição e conteúdo do Termo de Referência;
- Art. 18 – fase preparatória da licitação;
- Art. 23 – estimativa do valor da contratação;
- Art. 25 – conteúdo do edital;
- Art. 28, inciso II – modalidade concorrência;
- Art. 29 – utilização da concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
- Art. 46 – regimes de execução de obras e serviços de engenharia;
- Art. 92 – cláusulas necessárias dos contratos administrativos;
- Art. 115 e seguintes – execução dos contratos administrativos;
- Art. 117 – acompanhamento e fiscalização contratual;
- Art. 140 – recebimento do objeto.

Também deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia, a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as

disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e as condições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos.

2.2. Fundamentação da necessidade

A contratação decorre da necessidade de implantação de um Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC, visando à valorização da infraestrutura urbana e turística do Município, à identificação visual da cidade e à criação de um marco arquitetônico de recepção aos visitantes e turistas.

A implantação do portal contribuirá para fortalecer a identidade municipal, melhorar a apresentação urbanística da entrada da cidade e proporcionar um elemento de referência e acolhimento para as pessoas que acessam o Município.

A obra está vinculada ao Programa Turismo, Esse é o Destino, com recursos do Orçamento Geral da União – exercício de 2026, mediante o Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70.

A execução do empreendimento permitirá ao Município ampliar sua infraestrutura turística, promovendo a valorização dos espaços públicos e contribuindo para o desenvolvimento local.

2.3. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas a necessidade pública, as alternativas disponíveis no mercado, a solução técnica mais adequada, os quantitativos, a estimativa de custos, a viabilidade da contratação e os resultados pretendidos.

O ETP concluiu pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução integral do Portal de Entrada da Cidade.

O Projeto Básico, os projetos técnicos, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro deverão integrar o processo licitatório, constituindo os documentos técnicos necessários à definição e execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a obra de implantação do Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

A execução deverá observar os projetos técnicos aprovados, os memoriais descritivos, as especificações, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

A solução compreende, conforme os documentos técnicos:

a) mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas;

b) instalação e organização do canteiro de obras;

c) execução dos serviços preliminares e de preparação do local;

d) execução das fundações e estruturas previstas no projeto;
e) fornecimento e instalação dos materiais especificados;
f) execução dos elementos arquitetônicos e construtivos do portal;
g) execução de instalações complementares, quando previstas;
h) execução dos revestimentos, pinturas e acabamentos;
i) realização de testes e verificações técnicas pertinentes;
j) limpeza final e organização do local;
k) entrega da obra concluída, em condições adequadas de segurança, utilização e conservação.

3.1. Ciclo de vida do objeto

A solução considera as etapas do ciclo de vida da obra, desde a aquisição dos materiais e a execução dos serviços até a utilização e conservação do patrimônio público.

Durante a execução, a contratada deverá empregar materiais adequados, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

Após a conclusão, o Município será responsável pela conservação e manutenção ordinária da estrutura, sem prejuízo das responsabilidades legais da empresa executora por defeitos, vícios construtivos ou problemas decorrentes de execução inadequada.

3.2. Manutenção e assistência técnica

Não está prevista a contratação de serviço contínuo de manutenção ou assistência técnica especializada após a conclusão da obra.

Entretanto, a contratada deverá responder pelos vícios, defeitos e irregularidades decorrentes da execução, observando os prazos de garantia previstos no contrato, na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

Deverá, ainda, entregar à Administração a documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT, registros de execução, certificados de materiais, manuais e demais documentos exigíveis para a adequada utilização e conservação da estrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos necessários à execução integral da obra.

4.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, incluindo:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando exigível;
d) cumprimento das demais exigências legais de habilitação.

4.2. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante os documentos previstos no edital, observados os limites e critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Poderão ser exigidos:
a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando cabível;
b) comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
c) comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, quando justificadamente exigível;
d) indicação do responsável técnico pela execução da obra;
e) apresentação de ART/RRT referente à execução, antes do início dos serviços.
As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, sem impor condições desnecessárias à competitividade.

4.3. Materiais e insumos

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações dos projetos e memoriais.
Não será permitida a utilização de materiais usados, danificados, de procedência duvidosa ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
A substituição de qualquer material especificado somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização formal da fiscalização, desde que mantida ou superada a qualidade e o desempenho originalmente previstos.

4.4. Mão de obra e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantidade suficiente para cumprir o cronograma de execução, bem como equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários.
Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

4.5. Responsabilidade técnica

A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, responsável pela direção técnica dos serviços e pelo cumprimento das normas profissionais aplicáveis.
A contratada deverá providenciar a ART/RRT de execução, conforme as atribuições profissionais e a legislação vigente.

4.6. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, à redução do desperdício de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

4.7. Subcontratação

A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no edital e no contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.
Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

A execução terá início após a assinatura do contrato, o atendimento das condições administrativas necessárias e a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.
A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as disposições legais aplicáveis às obras de engenharia e as orientações da fiscalização municipal.

5.2. Mobilização e início dos serviços

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a mobilização da equipe, dos equipamentos e dos materiais necessários ao início dos trabalhos, respeitando o prazo e as condições estabelecidos no cronograma.
Antes do início efetivo da execução, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:
a) ART/RRT de execução;
b) identificação do responsável técnico;
c) relação dos profissionais responsáveis pela execução;
d) planejamento de mobilização e organização do canteiro;
e) documentos de segurança do trabalho exigíveis;
f) demais documentos solicitados pela fiscalização.

5.3. Execução dos serviços

A obra deverá ser executada conforme as etapas e os quantitativos definidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.
A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com o porte da obra, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos.
A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, não sendo permitidas alterações de projeto, materiais, métodos construtivos ou quantitativos sem autorização formal da Administração e observância dos procedimentos legais pertinentes.

5.4. Fornecimento dos materiais

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, transporte, armazenamento e conservação dos materiais necessários à execução.
Os materiais deverão ser disponibilizados em tempo hábil, evitando atrasos no cronograma e interrupções dos serviços.

A fiscalização poderá solicitar certificados, fichas técnicas, laudos ou outros documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos materiais empregados.

5.5. Segurança e organização do local

A contratada deverá manter o local da obra devidamente organizado e sinalizado, adotando medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias e dos terceiros que possam circular nas proximidades.

Deverá, ainda, providenciar o isolamento das áreas de risco, a correta disposição dos materiais e a limpeza periódica do local.

5.6. Alterações durante a execução

Eventuais alterações de projeto, quantitativos, especificações ou condições de execução deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da fiscalização e da autoridade competente.

A realização de serviços adicionais ou modificações sem autorização formal não gerará, por si só, direito a pagamento adicional.

As alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências do instrumento de repasse e do agente financeiro, quando aplicáveis.

5.7. Conclusão e entrega da obra

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

a) comunicar formalmente a conclusão da obra;

b) providenciar a limpeza geral e a retirada de materiais, equipamentos e resíduos;

c) apresentar a documentação técnica exigível;

d) corrigir eventuais pendências identificadas pela fiscalização;

e) disponibilizar a obra para vistoria e recebimento pela Administração.

A obra deverá ser entregue integralmente concluída, em condições adequadas de segurança, utilização e conservação, conforme os projetos e as especificações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Gestor do contrato

Fica indicado como Gestor do Contrato o Sr. **Luiz Fernando Pacassa**, a quem caberá coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, competindo-lhe:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) controlar os prazos de vigência e execução;

c) acompanhar a tramitação de documentos e solicitações da contratada;

d) coordenar as providências administrativas necessárias à execução;

e) acompanhar a regularidade da documentação contratual;

f) encaminhar à autoridade competente situações que exijam decisão administrativa;

g) acompanhar os procedimentos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento contratual;

h) manter organizados os registros e documentos relativos à gestão do contrato.

6.2. Fiscal do contrato

Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor **Engenheiro Civil Gustavo dos Santos**, a quem caberá acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra, competindo-lhe:

a) acompanhar a execução dos serviços no local da obra;
b) verificar a conformidade dos materiais empregados com os projetos e especificações;
c) conferir os quantitativos efetivamente executados;
d) acompanhar e verificar as medições apresentadas pela contratada;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
f) determinar, nos limites de sua competência, a correção de falhas e irregularidades;
g) comunicar ao gestor e à autoridade competente situações que demandem providências administrativas;
h) verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
i) acompanhar a qualidade dos serviços e a observância das normas técnicas;
j) subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

6.3. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto, conforme os documentos técnicos e as condições contratuais;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
c) manter responsável técnico habilitado durante a execução;
d) cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;
e) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança;
f) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato;
g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual;
i) apresentar as medições e documentos comprobatórios dos serviços executados;
j) permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração;
k) manter o local da obra organizado e seguro;
l) providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
m) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação.

6.4. Responsabilidade da Administração

São obrigações da Administração:

a) disponibilizar os projetos e documentos necessários à execução;
b) emitir a Ordem de Serviço;
c) designar formalmente gestor e fiscal;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) analisar e aprovar as medições, quando regulares;
f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
g) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
h) adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento do contrato;

i) realizar os recebimentos provisório e definitivo, conforme a legislação.

6.5. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas e eventual necessidade de comunicação ao gestor.

As irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou a regularidade da obra deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos, as unidades de medida, os preços unitários e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo:

a) identificação do contrato e da obra;
b) período correspondente à medição;
c) descrição dos serviços executados;
d) quantitativos executados no período;
e) quantitativos acumulados;
f) valores correspondentes aos serviços realizados;
g) memória de cálculo, quando necessária;
h) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

O fiscal deverá conferir os serviços executados no local, verificando sua correspondência com os projetos, especificações e quantitativos contratuais.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

Não serão admitidos pagamentos por materiais apenas adquiridos ou armazenados, salvo hipótese expressamente prevista no regime de execução e autorizada pelo edital e contrato, com atendimento das condições legais e de segurança patrimonial.

7.2. Aprovação das medições

As medições serão submetidas à análise do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços e emitir manifestação quanto à sua aprovação.

Caso sejam identificadas divergências, falhas ou serviços em desacordo com as especificações, a medição poderá ser devolvida para correção ou adequação.

A aprovação da medição não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.3. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da medição devidamente aprovada pela fiscalização e dos demais documentos exigidos no edital e no contrato.

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observados os procedimentos administrativos, financeiros e as condições de liberação dos recursos vinculados ao contrato de repasse.

O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme os valores e critérios estabelecidos na proposta vencedora e no contrato.

7.4. Retenções tributárias

Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

7.5. Condições para liberação do pagamento

A liberação dos pagamentos ficará condicionada:

a) à aprovação da medição pelo fiscal do contrato;

b) à apresentação da nota fiscal correspondente;

c) à comprovação da regularidade documental exigida no contrato, quando cabível;

d) à inexistência de impedimentos legais ou contratuais ao pagamento;

e) ao cumprimento das exigências aplicáveis ao Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 e ao respectivo agente financeiro.

7.6. Recebimento do objeto

O recebimento da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade licitatória

A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, preferencialmente em sua forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômicas estabelecidas no edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos

sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.3. Regime de execução

A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a contratação do conjunto completo de serviços e materiais necessários à implantação do Portal de Entrada da Cidade, conforme os projetos e documentos técnicos disponibilizados no procedimento licitatório.

Esse regime deverá ser compatível com o grau de definição dos projetos, dos quantitativos e das condições de execução, cabendo à Administração assegurar que os documentos técnicos sejam suficientes para permitir a adequada formação das propostas.

8.4. Julgamento das propostas

Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço global, desde que:

a) atendam às especificações técnicas do edital;
b) contemplem todos os serviços e materiais previstos;
c) apresentem preços compatíveis com o orçamento estimado;
d) demonstrem exequibilidade, quando exigido;
e) atendam às demais condições de habilitação e julgamento.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observadas as disposições legais, sem permitir a alteração indevida da substância da proposta.

8.5. Qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida na medida necessária para assegurar que a empresa possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deverão ser identificadas e justificadas no Projeto Básico e no edital, sendo vedada a exigência de condições desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

8.6. Garantia de execução contratual

A exigência de garantia contratual, se adotada pela Administração, deverá ser expressamente prevista no edital e no contrato, com fundamento nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais e as condições legalmente permitidos.

A decisão quanto à exigência deverá considerar os riscos da contratação, o valor do empreendimento e a necessidade de proteção do interesse público.

8.7. Subcontratação

A subcontratação somente poderá ocorrer nos limites e condições previstos no edital e no contrato, mediante autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado para a contratação é de **R$ 692.826,72 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.

O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos previstos nos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e demais documentos de engenharia que compõem o Projeto Básico.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo:

a) materiais e insumos;
b) mão de obra e encargos sociais;
c) equipamentos e ferramentas;
d) transporte e mobilização;
e) serviços preliminares e complementares;
f) custos indiretos;
g) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
h) tributos e demais despesas necessárias à execução.

9.1. Documentos de suporte

A estimativa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de custos unitários;
- Memórias de cálculo dos quantitativos;
- Demonstrativo do BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos e memoriais descritivos;
- Referências de preços utilizadas na elaboração do orçamento.

9.2. Parâmetros de formação dos preços

Para a formação do orçamento deverão ser utilizados, conforme aplicabilidade e disponibilidade, sistemas oficiais de referência de custos de obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI, além de outras fontes tecnicamente justificadas, observando-se a legislação pertinente e as condições estabelecidas no instrumento de repasse.

Os preços unitários e totais deverão estar demonstrados em documento próprio, permitindo a conferência dos quantitativos, composições e valores adotados.

9.3. Valor global estimado

Descrição	**Valor**
Execução do Portal de Entrada da Cidade de Saltinho/SC, incluindo materiais e mão de obra	R$ 692.826,72
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 692.826,72**

A planilha orçamentária detalhada, com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, integrará o processo licitatório e deverá ser

disponibilizada aos interessados, observadas as disposições legais sobre orçamento sigiloso, caso haja decisão administrativa expressa e fundamentada nesse sentido.
O valor estimado deverá ser compatível com o valor aprovado para o empreendimento no âmbito do Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026, respeitadas as condições de utilização dos recursos federais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, destinados à execução de investimentos e à construção de portais de entrada da cidade.
A dotação orçamentária indicada para a contratação é a seguinte:

Classificação	**Descrição**
Unidade orçamentária	07.00 – Secretaria da Cidade
Funcional programática	15.451.0010.1.012 – Construção de Portais de Entrada da Cidade
Dotação	162
Natureza da despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos	1.700.0000.0034.00 – Transferências Convênios União – Outros
Valor previsto	R$ 692.826,72

O valor da contratação será custeado com recursos do Orçamento Geral da União – exercício de 2026, vinculados ao Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70 – Programa Turismo, Esse é o Destino, observadas as condições de execução e aplicação dos recursos previstas no respectivo instrumento.
A dotação orçamentária específica será confirmada e informada no momento da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme os procedimentos internos da Administração Municipal, sem prejuízo da necessária indicação da dotação e da comprovação de disponibilidade orçamentária antes da assunção da obrigação e da formalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

11. PRAZOS, REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Prazo contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições de execução e recebimento do objeto.

11.2. Reajustamento

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Após o interregno mínimo legal, poderá ser aplicado reajustamento mediante utilização do índice previsto no edital e no contrato, preferencialmente índice setorial compatível com obras de construção civil, observada a legislação aplicável.

11.3. Alterações contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

h) praticar ato fraudulento na execução contratual;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção aplicável.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo regular:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as condições agravantes e atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação.

13. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS

Considerando que a obra será executada com recursos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Contrato de Repasse OGU nº 993876/2026 – Operação 1108647-70, a contratada deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência e as orientações do agente financeiro e dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos.

A Administração Municipal deverá assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, mantendo a documentação comprobatória necessária à prestação de contas.

Deverão ser observados, quando aplicáveis:

a) os procedimentos de registro e acompanhamento da execução na plataforma oficial indicada para o instrumento de repasse;
b) as exigências de identificação da obra e de publicidade institucional;
c) a compatibilidade entre o objeto contratado e o plano de trabalho aprovado;
d) as regras de medição, pagamento e comprovação da execução;
e) as exigências de fiscalização e prestação de contas;
f) as condições e os prazos previstos no Contrato de Repasse e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.
A contratada deverá fornecer as informações, documentos e registros necessários para comprovar a execução física e financeira da obra, sempre que solicitados pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
A execução do objeto deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, o contrato, o Projeto Básico, os projetos técnicos, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais normas aplicáveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas.
A contratada deverá executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e interesse público.
Saltinho/SC, 06 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO PACASSA:02132640998

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO PACASSA:02132640998
Dados: 2026.11.11 09:12:20 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
LUIZ FERNANDO PACASSA
Município de Saltinho/SC

GUSTAVO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato